



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira e quarta-feira, 15 e 16 de novembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.021

Pág. 1 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

#### Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

#### Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1330/2022	02
DECRETO Nº 1331/2022	03
ERRATA	06
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022	07
PORTARIA Nº 1.290, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022	07



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira e quarta-feira, 15 e 16 de novembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.021

Pág. 2 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1330/2022

Dispõe sobre aprovação do Condomínio Tayaya Ecoview.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal 6.766/1979 e Leis Complementares nº 114/2022 e nº 115/2022

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o condomínio de edificações **TAYAYA ECOVIEW**, de propriedade de **DGEP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.538.026/0001-86, localizado neste Município às margens da represa Xavantes com área total da gleba de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil, metros quadrados), objeto da matrícula nº. 8.231 do Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 1º** O condomínio fica denominado como **TAYAYA ECOVIEW**.

**§ 2º** As vias de acesso constantes do condomínio objeto da presente Lei manterão as denominações apresentadas no projeto apresentado pelo protocolo nº 2602/2022 e protocolos complementares.

**§ 3º** Os proprietários, sem prejuízo da legislação Municipal, deverão respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais.

**Art. 2º** A área do condomínio será de inteira responsabilidade da empresa descrita no Art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** Caberá exclusivamente ao proprietário todas as despesas e serviços de infraestrutura básica dentro do condomínio de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes e com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução da obra.

**Art. 4º** Os Impostos serão isentos no período e quantidade previstos nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº. 601, de 28 de dezembro de 2009.

**Parágrafo Único:** As unidades vendidas ou transferidos a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

**Art. 5º** O proprietário deverá executar o serviço dentro do prazo descrito no contrato que o mesmo firmar com seu cliente.

**§ Único.** A fiscalização do cronograma de obras não será de incumbência do Município de Ribeirão Claro, visto que as obras são de inteira responsabilidade do incorporador, conforme art. 3º deste Decreto.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira e quarta-feira, 15 e 16 de novembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.021

Pág. 3 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 6º** A título de Compensação, de acordo com as demandas apresentadas por esta municipalidade, e reunião realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme rege a Lei Complementar nº 115/2022, e ata 001/2022 do referido Conselho, fica definido a obra de construção de um barracão de 180 (cento e oitenta) metros quadrados no Aterro Sanitário no qual abrigará a unidade de transbordo municipal, como compensação de aprovação deste Condomínio de edificações.

**§ 1º.** Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o valor da compensação será o equivalente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta) mil reais.

**§ 2º.** Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o prazo para realização desta obra será de 08 (oito) meses contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 1331/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 558.445,02 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### 02.000-GOVERNO MUNICIPAL

##### 02.001-Gabinete do Prefeito

##### 04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	12.000,00
--	-----------

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira e quarta-feira, 15 e 16 de novembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.021

Pág. 4 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### 04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 04.001-Departamento de Educação

##### 12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:152-Convênio SEED-Aquisição de Computadores-Exercício Corrente	95.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exercício Corrente	5.000,00

### 06.000-SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

#### 06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

##### 20.605.0012.2.031-Manut.da Secret.Munic.de Agric. Pecuária, Pesca e Abastecimento

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:510-Taxas-Exercício Poder de Polícia-Exercício Corrente	10.000,00

### 07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

#### 07.001-Obras Públicas e Urbanismo

##### 15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	46.000,00
---	-----------

### 10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.001-Fundo Municipal de Saúde

##### 10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:340-Convenio nº1180/2022-SEDU/Aquisição de Veículo – Saúde-Exercício Corrente	79.743,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:341-Convenio nº1181/2022-SEDU/Aquisição de Veículo tipo Van – Saúde-Exercício Corrente	250.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Exercícios Anteriores	43.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde-Exercícios Anteriores	7.050,00

##### 10.304.0015.2.079-Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde-Exercícios Anteriores	652,02
--	--------

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira e quarta-feira, 15 e 16 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.021 Pág. 5 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 482.743,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
152-Convênio SEED-Aquisição de Computadores	95.000,00
340-Convenio nº1180/2022-SEDU/Aquisição de Veículo-Saúde	79.743,00
341- Convenio nº1181/2022-SEDU/Aquisição de Veículo tipo Van-Saúde	250.000,00

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R\$ 50.702,02 (cinquenta mil setecentos e dois reais e dois centavos, nas seguintes fontes de recursos:

335- FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde	7.702,02
518- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.000,00

III – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) abaixo indicadas:

### 04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 04.001-Departamento de Educação

##### 12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00-Diárias – Civil	
Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exercício Corrente	2.000,00

##### 12.365.0009.2.019-Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.14.00-Diárias – Civil	
Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exercício Corrente	3.000,00

### 06.000-SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

#### 06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

##### 20.122.0012.1.201-Construção de Imóvel para Instalações da Secretaria Municipal de Agricultura

4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00

##### 20.605.0012.2.031-Manut.da Secret.Munic.de Agric.Pecuária, Pesca e Abastecimento

3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	
Fonte:510-Taxas-Exercício Poder de Polícia-Exercício Corrente	10.000,00

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira e quarta-feira, 15 e 16 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.021 Pág. 6 /8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**REFEITO MUNICIPAL**

### ERRATA

No Extrato do Termo de Colaboração, de 08 de novembro de 2022, publicado à fl. 3 da Edição nº.2.020, de 12 de novembro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico, e à fl. A-5 da Edição nº 4678, de 12 de novembro de 2022, no Jornal Tribuna do Vale, no Art. 1º, por erro de digitação dos seguintes dispositivos:

Onde se lê:

- **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 08/11/2022 até 31/10/2023. E o período de execução terá vigência de 08/11/2022 até a data de 31/11/2023.

Leia-se:

- **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 08/11/2022 até 30/11/2023. E o período de execução terá vigência de 08/11/2022 até a data de 31/10/2023.

E onde se lê:

- **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular:** Elizangela Augusta Paschoal Bonato - CPF/MF nº 024.546.719-05.

Leia-se:

- **Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** João Roberto Pacheco - CPF/MF nº 033.645.149-09.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira e quarta-feira, 15 e 16 de novembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.021

Pág. 7 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PREFEITO MUNICIPAL

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 1.289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga a nomeação da servidora Sandra Regina Beltramo para exercer interinamente a função de Diretora do CMEI Maria Baggio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 145/2022, de 21 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### Resolve

**Art. 1º.** Prorrogar, por dez dias, a contar de 9 de novembro de 2022 até 18 de novembro de 2022, a nomeação da professora **Sandra Regina Beltramo**, portadora da CIRG nº 5.139.572-7/PR, para exercer interinamente a função de Diretora do CMEI Maria Baggio, em face da continuidade do afastamento da respectivo titular.

**Parágrafo único.** A professora ficará afastada de seus respectivos empregos, em razão do exercício de Direção Escolar ocorrer em período integral.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora deverá optar entre a remuneração original de seus respectivos empregos ou a de Diretor.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1.290, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria n.º 1.288, de 9 de novembro de 2022, que exonerou a servidora Luciana Tavares dos Santos da função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira e quarta-feira, 15 e 16 de novembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.021

Pág. 8 / 8

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### Resolve

**Art. 1º.** Revogar a Portaria n.º 1.288, de 9 de novembro de 2022, que exonerou a servidora Luciana Tavares dos Santos, matrícula 13820, a partir de 7 de novembro de 2022, da função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias, uma vez que esta permanecerá em exercício na função até o dia 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS